PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 831/2002

Autoriza alienação de bens patrimoniais e dá outra providência.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em hasta pública, os seguintes bens pertencentes ao patrimônio municipal:

- Um caminhão Mercedes Bens, ano 1978, placa HMM-0097, combustível diesel.
- Uma báscula com capacidade de 5.0003.

Art. 2° - A alienação autorizada no artigo anterior será precedida de aviso através de Edital Público, na forma legal, no qual constarão data, hora de sua realização, local, bem como preço base mínimo dos bens e forma de pagamento.

At. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 28 de fevereiro de 2002.

Hélcio de Assis Gomes

Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner